

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 915, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003778/2019-35, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios II, CNPB nº 2006.0010-11, administrado pela Prevchevron Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 928, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007314/2018-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, do Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi, CNPB nº 1992.0015-29, administrado pela SantanderPrevi -Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

BANCO DO BRASIL S/A
BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2019

Em cinco de agosto de dois mil e dezenove, às 10 horas, sob a presidência do Sr. Márcio Hamilton Ferreira, realizou-se a reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), com a participação dos Conselheiros Bruno Nunes Sad, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, George Alberto de Aguiar Soares, João Pinto Rabelo Júnior, Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria e Manoel Gimenes Ruy. O Conselho de Administração aprovou a eleição do Sr. Leonardo Silva de Loyola Reis, a seguir qualificado, para o período de gestão 2019-2021, no cargo de Diretor Executivo de Administração de Fundos e Gestão da Empresa da BB DTVM, em vista da renúncia apresentada em 04.08.2019 pelo Sr. João Vagnes de Moura Silva, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. LEONARDO SILVA DE LOYOLA REIS, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da CNH nº 81596573 expedida em 18.06.2015 pelo Detran-RJ. Endereço: Praça XV de Novembro, nº 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Na sequência, o Conselho de Administração aprovou a recondução dos membros abaixo relacionados para o período de gestão 2019-2021 da Diretoria Executiva da BB DTVM, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor-Presidente CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.157.697-04, portador da Carteira de Identidade nº 05.935.301-1, expedida em 26.04.1991 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ). Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Diretor Executivo Comercial e de Produtos AROLDO SALGADO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.834.347-04, portador da Carteira de Identidade nº 20394, expedida pelo CRE-RJ. Endereço Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Diretor Executivo de Gestão de Ativos MARCELO MARQUES PACHECO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.629.827-90, portador da Carteira de Identidade nº 08.340.555-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Marconi José Queiroga Maciel, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros do Conselho. Ass.) Marcio Hamilton Ferreira, Manoel Gimenes Ruy, João Pinto Rabelo Júnior, Bruno Nunes Sad, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, George Alberto de Aguiar Soares e Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 4, FOLHAS 72 A 73. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 9.526.078-1 - Victor Teodoro de M. Sanches - Analista DEORF/DIFIN. A Junta Comercial Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 25.10.2019 e o protocolou sob o número 00-2019/630008-8. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 470/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201364756.

Art. 2º Fica recredenciada a Escola de Ensino Superior Fabra, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 49, bairro Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro de Ensino Superior Fabra (CNPJ 03.580.192/0001-40).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.871, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 650/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201359630.

Art. 2º Fica recredenciada a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, mantida pela Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (CNPJ 05.440.725/0001-14).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 603/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200712217.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), com sede na Rodovia MG 188, Km 167, s/n, bairro Fazendinha, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Tecsona Ltda. (CNPJ 02.460.636/0001-41).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.873, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 604/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710824.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (FATEFIG), com sede na Rua Gamaliel, nº 11, bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí, no estado do Pará, mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP (CNPJ 03.431.159/0001-59).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.874, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 723/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718870.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Meridional (IMED), com sede na Rua Senador Pinheiro, nº 304, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional S.A. (CNPJ 04.858.393/0001-20).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.875, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 601/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718819.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade CNEC Gravataí, com sede na Avenida Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.991, Centro, no município de Gravataí, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.876, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 754/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20079152.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdades Integradas Dom Pedro II (DOMPEDRO), com sede na Avenida Bady Bassitt, nº 3.777, Térreo, bairro Imperial, no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior (CNPJ 59.969.246/0001-19).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.877, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 725/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201101415.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Brasil Norte (Fabran), com sede na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1.202, bairro Julião Ramos, no município de Macapá, no estado do Amapá, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda. (CNPJ 06.099.229/0001-01).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

